DIÁRIO OFICIAL
\\ MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE \\

Conforme Lei Municipal nº 1.512, de 03 de março de 2021

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022 | Ano II | Edição nº 141 | Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Clara D'Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Clara D'Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazzoto, 214
Telefone: (17) 3663-8700
Site: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste

Câmara Municipal de Santa Clara D'Oeste
CNPJ 49.653.488/0001-45
Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 – 1° Andar
Telefone: (17) 3663-1219
Site: cmsantaclaradoeste.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Lei Municipal nº. 1.596/2022, de 26 de outubro de 2022.

Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU.

Eu, José Basílio de Faria, Prefeito Municipal de Santa Clara d´Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Clara d´ Oeste autorizada a alienar à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, por doação, o seguinte imóvel, situado na Cidade de Santa Clara d´Oeste, Distrito e Município do mesmo nome, Comarca de Santa Fé do Sul:

Lote nº 01
Quadra A
Matricula nº. 34.927
Lote nº 02
Quadra A
Matricula nº. 34.928
Lote nº 03
Quadra A
Matricula nº. 34.929
Lote nº 04
Quadra A
Matricula nº. 34.930
Lote nº 05
Quadra A
Matricula nº. 34.931
Lote nº 06
Quadra A
Matricula nº. 34.932

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Lote nº 07

Quadra A

Matricula nº. 34.933

Lote nº 08

Quadra A

Matricula nº. 34.934

Lote nº 09

Quadra A

Matricula nº. 34.935

Lote nº 10

Quadra A

Matricula nº. 34.936

Lote nº 11

Quadra A

Matricula nº. 34.937

Lote nº 12

Quadra A

Matricula nº. 34.938

Lote nº 13

Quadra A

Matricula nº. 34.939

Lote nº 14

Quadra A

Matricula nº. 34.940

Lote nº 15

Quadra A

Matricula nº. 34.941

Lote nº 16

Quadra A

Matricula nº. 34.942

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Lote nº 01

Quadra B

Matricula nº. 34.943

Lote nº 02

Quadra B

Matricula nº. 34.944

Lote nº 03

Quadra B

Matricula nº. 34.945

Lote nº 04

Quadra B

Matricula nº. 34.946

Lote nº 05

Quadra B

Matricula nº. 34.947

Lote nº 06

Quadra B

Matricula nº. 34.948

Lote nº 07

Quadra B

Matricula nº. 34.949

Lote nº 08

Quadra B

Matricula nº. 34.950

Lote nº 09

Quadra B

Matricula nº. 34.951

Lote nº 10

Quadra B

Matricula nº. 34.952

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Lote nº 11

Quadra B

Matricula nº. 34.953

Lote nº 12

Quadra B

Matricula nº. 34.954

Lote nº 13

Quadra B

Matricula nº. 34.955

Lote nº 14

Quadra B

Matricula nº. 34.956

Lote nº 15

Quadra B

Matricula nº. 34.957

Lote nº 16

Quadra B

Matricula nº. 34.958

Lote nº 17

Quadra B

Matricula nº. 34.959

Lote nº 18

Quadra B

Matricula nº. 34.960

Lote nº 01

Quadra C

Matricula nº. 34.961

Lote nº 02

Quadra C

Matricula nº. 34.962

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Lote nº 03

Quadra C

Matricula nº. 34.963

Lote nº 04

Quadra C

Matricula nº. 34.964

Lote nº 05

Quadra C

Matricula nº. 34.965

Lote nº 06

Quadra C

Matricula nº. 34.966

Lote nº 07

Quadra C

Matricula nº. 34.967

Lote nº 08

Quadra C

Matricula nº. 34.968

Lote nº 09

Quadra C

Matricula nº. 34.969

Lote nº 36

Quadra C

Matricula nº. 34.996

Lote nº 37

Quadra C

Matricula nº. 34.997

Lote nº 38

Quadra C

Matricula nº. 34.998

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Lote nº 39

Quadra C

Matricula nº. 34.999

Lote nº 40

Quadra C

Matricula nº. 35.000

Lote nº 41

Quadra C

Matricula nº. 35.001

Lote nº 42

Quadra C

Matricula nº. 35.002

Lote nº 43

Quadra C

Matricula nº. 35.003

Lote nº 44

Quadra C

Matricula nº. 35.004

Lote nº 01

Quadra E

Matricula nº. 35.033

Lote nº 02

Quadra E

Matricula nº. 35.034

Lote nº 03

Quadra E

Matricula nº. 35.035

Lote nº 04

Quadra E

Matricula nº. 35.036

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Lote nº 05

Quadra E

Matricula nº. 35.037

Lote nº 06

Quadra E

Matricula nº. 35.038

Lote nº 07

Quadra E

Matricula nº. 35.039

Lote nº 08

Quadra E

Matricula nº. 35.040

Lote nº 09

Quadra E

Matricula nº. 35.041

Art. 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a **CDHU** destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de dezembro de 1975 e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da **CDHU**.

Parágrafo Único - A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária **CDHU** se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a **CDHU**.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à **CDHU**, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP: 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Art. 6º - Enquanto estiverem no domínio da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, os bens **imóveis, móveis** e os **serviços**, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara d´Oeste, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ BASILIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

SÉRGIO CARRILHO DA SILVA
Chefe de Divisão Municipal de Administração